



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 686/2013

De 03 de setembro de 2013

***“Autoriza o Parcelamento de Débito com o INSS e dá outras providências.”***

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débito entre o município de Pontal do Araguaia e o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2.º** - Fica estabelecido que o referido parcelamento será nos valores definidos pelos levantamentos da Receita Federal, juntamente com o saldo remanescentes do parcelamento anterior, devidamente corrigidos, sendo que o numero de parcelas e o valor de cada uma será definido pelo INSS após a consolidação desses valores, nos diversos períodos levantados e o pagamento será efetuado através de débito automático no repasse do FPM.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 03 de setembro de 2013.

  
**Divina Maria da Silva Oda**  
Prefeita Municipal